

## CENTRO DESENV SUSTENTAVEL DO SEMIARIDO-UFCG

## Estudo Técnico Preliminar 14/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23096.049710/2025-88

## 2. Descrição da necessidade

## 2.1. Do Objeto

2.1.1. O objeto do presente estudo é a aquisição de **1 (uma) lâmpada de deutério S200/FLEXAR/LC300 UV/VIS para o HPLC** do Laboratório de Biotecnologia da Central 1 de Laboratórios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Especificação                                             | CATMAT | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|-----------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|--------------|
| 1    | lâmpada de deutério S200 /FLEXAR/LC300 UV/VIS para o HPLC | 414875 | UN                | 1          | R\$ 7.796,90   | R\$ 7.796,90 |

2.1.2. Qualquer divergência entre as especificações contidas no Termo de referência e as constantes no CATMAT do Comprasnet, deverá prevalecer, para todos os efeitos, as do Termo de referência.

## 2.2. Apresentação

2.2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar se dá em razão de demanda formalizada pelo coordenador do Laboratório de Biotecnologia Prof. Dr. Jean César Farias dirigida à Direção de Centro, relatando a necessidade de aquisição do objeto citado no item 2.1.1 do presente ETP de forma a atender as demandas e as atividades acadêmicas dos laboratórios da UAEB-CDSA. Foi realizado levantamento de preços junto ao sistema de registro de preços (Painel de Preços), com vistas a fundamentar o valor dos materiais a partir de demanda apresentada.

2.2.2. Por tratar-se de fornecedor exclusivo também foi solicitado orçamento ao referido fornecedor, bem como nota fiscal de venda com menos de 1 (um) ano de emissão.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável                |
|-------------------|----------------------------|
| UAEB-CDSA         | ADRIANO MARQUES DOS SANTOS |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

## 4.1. Natureza do objeto

A lâmpada de deutério é um insumo altamente específico, fabricado de acordo com especificações técnicas que variam conforme o modelo do equipamento. A compatibilidade é restrita e a substituição deve ocorrer com produto original de fábrica ou homologado pelo fabricante do equipamento

#### 4.2 Fornecedor exclusivo

Conforme atestado emitido pelo fabricante/distribuidor autorizado (SEI 5759793), a lâmpada de deutério objeto da presente demanda é de fornecimento exclusivo no Brasil pela empresa PerkinElmer do Brasil Analítica Ltda., CNPJ 48.817.398/0001-80, localizada à Rua Samaritá, 1.117, Jardim das Laranjeiras, CEP 02518-080 - São Paulo – SP, não havendo outros representantes ou fornecedores que possam disponibilizar o mesmo item com garantia de funcionamento e suporte técnico.

#### 4.3. Justificativa de inexigibilidade

Nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/20212, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. A exclusividade do fornecedor, devidamente comprovada por declaração do fabricante e ratificada pelo setor técnico, configura a hipótese legal de inexigibilidade, não havendo, portanto, possibilidade de competição entre potenciais fornecedores.

#### 4.4. Do prazo de execução

O prazo de entrega do bem é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única.

#### 4.5. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.6. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, por não se fazer necessária ao modelo da contratação.

#### 4.7. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

### 5. Levantamento de Mercado

5.1. O objeto a ser adquirido é fornecido por apenas uma empresa, conforme atestado emitido pelo fabricante/distribuidor autorizado (SEI 5759793), nos termos do art. 74, Inciso I, da lei 14.133/2021. A lâmpada de deutério objeto da presente demanda é de fornecimento exclusivo no Brasil pela empresa PerkinElmer do Brasil Analítica Ltda., CNPJ 48.817.398/0001-80, localizada à Rua Samaritá, 1.117, Jardim das Laranjeiras, CEP 02518-080 - São Paulo – SP, não havendo outros representantes ou fornecedores que possam disponibilizar o mesmo item com garantia de funcionamento e suporte técnico.

5.2. O orçamento atualizado com data de 24/07/2025, (SEI 5784440), anexado ao processo (23096.049710/2025-88), aponta o valor de R\$ 7.796,90.

5.3. Para atender às exigências previstas em lei, em conjunto às contidas no item 28 do PARECER REFERENCIAL n. 00001/2025/NCJ, deverá ser solicitada à empresa comprovação que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, tendo em vista a especificidade do objeto da contratação e o fato de existirem modalidades diferentes de inscrição para os participantes.

### 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A contratação corresponderá a aquisição de **1 (uma) lâmpada de deutério S200/FLEXAR/LC300 UV/VIS para o HPLC** do Laboratório de Biotecnologia da Central 1 de Laboratórios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2. A solução verificada implica a aquisição do bem por meio de inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I do artigo 74 da lei 14.133 /2021.

### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa é da aquisição de **1 (uma) lâmpada de deutério S200/FLEXAR/LC300 UV/VIS**.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 7.796,90

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.796,90 (Sete Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais e Noventa Centavos)**.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Trata-se de contratação de uma única unidade do objeto, **não** se aplicando o parcelamento da solução.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não haverá necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a presente contratação, visto se tratar de inexigibilidade para aquisição de bem conforme descrito no **item 2.1.1**.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O item demandado mantém o alinhamento com o planejamento do CDSA/UFCG, uma vez que consta no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 (SEI 5765252). Em relação ao Plano de Desenvolvimento Institucional da UFCG – PDI (2025), este se encontra em elaboração.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os resultados pretendidos visam atender:

- a) A demanda de aulas práticas da disciplina de Recuperação e Purificação de Bioprocessos;
- b) Projetos de pesquisa PIBIC focado em Purificação com HPLC;
- c) Promover a ciência e a tecnologia através do ensino e desenvolvimento pleno de pesquisas.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF, condição prévia ao exame da documentação de habilitação, e verificação de possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, assim como todos os procedimentos que deverão constar no termo de referência. O contratado, no ato da assinatura do termo de contrato, deverá manter as condições de habilitação

13.2. A presente contratação não necessita de readequação de estrutura física e já existem profissionais qualificados para analisar e receber o material solicitado, de forma a verificar se todas as especificações técnicas e exigências foram cumpridas.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. **Não** foram identificados possíveis impactos ambientais para o presente objeto

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Entendemos ser viável essa demanda via inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021, por tratar-se de fornecedor exclusivo.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **ADRIANO MARQUES DOS SANTOS**

Membro da comissão de contratação

### **HUGO VLADIMIR BARBOSA JUVENAL MORAIS**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 23/09/2025 às 17:18:28.*

### **EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 23/09/2025 às 17:19:30.*